

Carta de Missão

Diretor/a-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Defesa Nacional

Serviço/Organismo: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Cargo: Diretor/a-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Período de comissão de serviço: 5 anos (renovável)

MISSÃO

As atribuições e competências da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) decorrem, do ponto de vista institucional, da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, que aprova a orgânica da DGRDN.

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos, armamento, equipamentos, património e infraestruturas necessários à defesa nacional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A DGRDN prossegue as seguintes atribuições:

- a) Estudar, propor e emitir pareceres e monitorizar a execução das medidas de política de recursos humanos - militares, militarizados e civis -, nomeadamente as relativas a estatutos, vínculos, carreiras e remunerações;
- b) Apoiar o Ministro da Defesa Nacional na direção da atividade interministerial de execução da política de defesa nacional e das Forças Armadas, em articulação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), nomeadamente quanto à mobilização e requisição;
- c) Exercer as competências de órgão central de recrutamento e divulgação, planeando, dirigindo e coordenando os processos estruturantes da profissionalização do serviço militar, nos termos da Lei do Serviço Militar, respetivo regulamento e

demais legislação complementar;

d) Planear, dirigir e coordenar as atividades relativas ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

e) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de ensino, investigação e desenvolvimento e inovação, formação e qualificação profissional, assegurando a devida articulação com os sistemas nacionais;

f) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de saúde militar, assegurando a devida articulação com o sistema nacional;

g) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política no âmbito do apoio social;

h) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de apoio e reabilitação dos deficientes militares, assegurando a devida articulação com o sistema nacional;

i) Propor, avaliar e executar as políticas de apoio aos antigos combatentes;

j) Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;

k) Conceber, desenvolver, coordenar e executar a política ambiental da defesa nacional;

l) Participar no processo de planeamento de forças e de edificação de capacidades militares, coordenando a formulação dos planos de armamento e de infraestruturas enquanto instrumentos de planeamento, com vista à elaboração das propostas de lei de programação militar;

m) Coordenar a elaboração das propostas de lei de programação militar e de programação das infraestruturas militares, de acordo com o ciclo de planeamento de defesa, assegurando a respetiva execução e controlo;

n) Planear, coordenar e executar as atividades relativas à gestão do ciclo de vida logístico do armamento, bens e equipamentos, no que se refere aos processos de aquisição, manutenção, alienação e desmilitarização;

o) Propor a concessão de autorizações para acesso e exercício das atividades de indústria e ou comércio de bens e tecnologias militares e proceder à supervisão da atividade das empresas do setor da defesa e ao controlo das importações e exportações de bens e tecnologias militares;

p) Planear, coordenar e executar as atividades relativas à aquisição, arrendamento, construção, manutenção, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional, assegurando,

designadamente, as competências legais da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Defesa Nacional (MDN);

q) Participar, coordenando a posição do MDN, na definição e execução das políticas de ordenamento do território e urbanismo, garantindo a salvaguarda dos interesses da defesa nacional em sede de produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão territorial;

r) Participar na preparação e execução de medidas que envolvam a requisição, aos particulares, de coisas ou serviços;

s) Assegurar, no âmbito das suas atribuições e em articulação com a DGPDN, a representação em organizações e entidades internacionais e nacionais, definindo, propondo, coordenando e desenvolvendo protocolos, projetos e outras atividades de cooperação nos domínios dos recursos humanos, do armamento, dos equipamentos, do património e das infraestruturas da defesa nacional;

t) Assegurar, no âmbito das suas atribuições, a representação em organizações e entidades nacionais e internacionais, propondo, coordenando e desenvolvendo atividades de cooperação internacional na execução das políticas de defesa no domínio do armamento, equipamentos, infraestruturas e património;

u) Planear, coordenar e monitorizar, em articulação com os serviços e organismos do MDN, os ramos das Forças Armadas e outras entidades, as atividades relativas ao turismo militar, assegurando uma visão integrada do património da defesa nacional, apresentando e executando propostas de carácter educativo e formativo que valorizem a história e cultura portuguesas.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

O/a Diretor/a-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no âmbito das suas competências, deve garantir o desenvolvimento de ações que potenciem as políticas no âmbito dos recursos humanos, materiais e financeiros da Defesa Nacional nas áreas de competência da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, sendo determinadas as seguintes **orientações estratégicas**:

1. Promover as políticas de recursos humanos militares, militarizados e civis da Defesa Nacional, promovendo as necessárias sinergias no âmbito do recenseamento militar, recrutamento militar, reinserção profissional e Dia da Defesa Nacional e assegurando a monitorização constante dos resultados e das medidas implementadas, bem como a sua sistematização e divulgação pública;
2. Desenvolver medidas no âmbito do Ensino, Formação e Qualificação Profissional, Saúde Militar, Apoio Social, Antigos Combatentes e Reabilitação dos

Deficientes Militares.

3. Potenciar as atividades relativas à gestão do ciclo de vida logístico do armamento, bens e equipamentos, no que se refere aos processos de aquisição, manutenção, alienação e desmilitarização.
4. Potenciar as políticas relativas aos bens e equipamentos, assegurando a investigação e desenvolvimento necessários às Forças Armadas e à Defesa Nacional.
5. Potenciar, no âmbito das competências da DGRDN, o desenvolvimento de capacidades e recursos nos novos domínios de operações, nomeadamente na área da ciberdefesa e da política espacial.
6. Potenciar as oportunidades no domínio da economia de defesa, assegurando uma articulação estreita com as restantes entidades da Defesa Nacional com responsabilidades nesta matéria e desenvolvendo as oportunidades e responsabilidades inerentes à defesa europeia.
7. Promover uma política de gestão das infraestruturas e património da defesa, incluindo na dimensão do Turismo Militar.

OBJETIVOS A ATINGIR

Definem-se os seguintes objetivos para o/a Diretor/a-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

- Dirigir e orientar os órgãos e serviços da DGRDN, implementando medidas de valorização dos recursos humanos, nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.
- Garantir a resposta atempada, fundamentada e legalmente suportada às solicitações de entidades internas e externas ao Ministério da Defesa Nacional, no âmbito das suas atribuições.
- Desmaterializar e simplificar procedimentos, fomentar a inovação e a partilha de boas práticas.
- Propor e implementar medidas tendo em vista aproximar os/as cidadãos/ãs da atividade da DGRDN.
- Garantir uma adequada articulação entre as diferentes direções de serviços, promovendo o trabalho em equipa e uma correta coordenação do trabalho desenvolvido.

- Garantir uma adequada articulação com o EMGFA e os Ramos das Forças Armadas e com as demais entidades do Ministério da Defesa Nacional.
- Garantir uma gestão otimizada, transparente e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados anualmente, nomeadamente por via da Lei do Orçamento de Estado.
- Garantir a regularidade dos procedimentos de contratação pública da DGRDN, através da implementação de manuais de procedimentos transversais a toda a organização, monitorização das aquisições efetuadas, promoção de ações de auditoria interna e divulgação de informação relevante para esta área.

O/A Diretor/a-geral deve ainda:

- Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos da Defesa Nacional e as atividades relativas à gestão do seu ciclo de vida logístico.
- Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas, no âmbito das competências da DGRDN, que resultem da Lei de Programação Militar.
- Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de infraestruturas e património imobiliário, atento o previsto na Lei das Infraestruturas Militares.
- Coordenar, monitorizar e desenvolver projetos de valorização do património, nomeadamente no âmbito do turismo militar.
- Executar e coordenar as políticas de recursos humanos de militares, militarizados e civis da Defesa Nacional, em articulação com as restantes entidades da Defesa Nacional.
- Coordenar as políticas de apoio aos antigos combatentes, designadamente as que resultem do Estatuto do Antigo Combatente.
- Desenvolver e propor políticas que promovam os direitos dos deficientes militares.
- Coordenar os processos de recenseamento militar, do Dia da Defesa Nacional, de recrutamento militar e reinserção profissional.
- Em articulação com as restantes entidades do MDN, desenvolver medidas

que permitam a consolidação de modelos de ensino, investigação e desenvolvimento, formação e qualificação profissional que respondam às necessidades atuais e futuras da Defesa Nacional, assegurando a devida articulação com os sistemas nacionais.

- Garantir o cumprimento das medidas da responsabilidade da DGRDN que constam do Plano de Ação para a Profissionalização do Serviço Militar e do Plano Sectorial da Defesa Nacional para a Igualdade, bem como assegurar a execução de atividades – do âmbito das competências da DGRDN – que venham a constar de quaisquer outros Planos ou medidas aprovadas pela tutela.
- Contribuir para o desenvolvimento de medidas que potenciem o sistema de saúde militar.
- Potenciar, no âmbito das competências da DGRDN, o desenvolvimento de capacidades e recursos nos novos domínios de operações, nomeadamente na área da ciberdefesa e da política espacial.
- Assegurar a representação da área governativa da Defesa em organizações e entidades nacionais e internacionais nas matérias que estejam cometidas à DGRDN.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à DGRDN.

OUTROS

Lisboa,

O Ministro da Defesa Nacional

João Gomes Cravinho